



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N°. 03 DE 14-03-77

LEI N°. 010/2008.

CRIA A BANDEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL "SANDOVAL RUBENS DE FIGUEIREDO" NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Bandeira da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Sandoval Rubens de Figueiredo", de acordo com a seguinte descrição: composta de três retângulos de cinquenta centímetros de largura cada, por um metro de altura. Os retângulos obedecem a seguinte ordem de cores e significados: o da direita e da esquerda, a cor verde, representando a esperança, as riquezas vegetais do Brasil e fazendo alusão a Bandeira Nacional; a do centro, da cor branca, representando a paz no qual encontra-se incrustada uma flor-de-lis na cor vermelha em homenagem a Bandeira do Estado da Paraíba e as iniciais EMSRF, na cor vermelha identificando a Escola Municipal Sandoval Rubens de Figueiredo. O emblema da flor-de-lis, foi escolhido devido suas três pétalas representarem: a fé, a sabedoria e o valor, palavras de significados bastante forte e bem relacionada ao ambiente educacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 12 de novembro de 2008.


Valdemar Maranhão Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
LEI PUBLICADA EM 12/11/2008

LEI Nº. 010/2008.

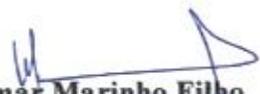
CRIA A BANDEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL "SANDOVAL RUBENS DE FIGUEIREDO" NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Bandeira da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Sandoval Rubens de Figueiredo", de acordo com a seguinte descrição: composta de três retângulos de cinquenta centímetros de largura cada, por um metro de altura. Os retângulos obedecem a seguinte ordem de cores e significados: o da direita e da esquerda, a cor verde, representando a esperança, as riquezas vegetais do Brasil e fazendo alusão a Bandeira Nacional; a do centro, da cor branca, representando a paz no qual encontra-se incrustada uma flor-de-lis na cor vermelha em homenagem a Bandeira do Estado da Paraíba e as iniciais EMSRF, na cor vermelha identificando a Escola Municipal Sandoval Rubens de Figueiredo. O emblema da flor-de-lis, foi escolhido devido suas três pétalas representarem: a fé, a sabedoria e o valor, palavras de significados bastante forte e bem relacionada ao ambiente educacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 12 de novembro de 2008.


Valdemar Marinho Filho
PREFEITO